

O MUNICÍPIO DE RIGUACII — SC torna público que realizará 10/2022 CHAMAD

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC torna público que realizará 10/2022 CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de MÉDICO PEDIATRA para recompor o quadro de pessoal da Administração Municipal, para a complementação da força de trabalho na rede Municipal de saúde, visando evitar prejuízos no atendimento pediátrico.

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação de servidores, para atuar na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24horas)** da Secretaria de Saúde visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO não haver disponibilidade de pessoal para contratação e nem candidatos através de processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender o repasse da portaria estadual 526/2022 e da necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de serviços na rede de atenção à saúde para atender a demanda aumentada em decorrência da dengue e das doenças infecciosas respiratórias.

CONSIDERANDO declaração de situação de emergência de saúde pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue e das doenças infecciosas respiratórias, Decreto nº 1.975, de 3 de junho de 2022

CONSIDERANDO a portaria 526/2022 do estado SC, onde repassa ao município o recurso de R\$ 160.000,00 para que destina-se a ampliação de carga horária de profissionais médicos pediatras para atendimentos das síndromes respiratórias nas unidades de pronto atendimento sob gestão municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde se faz necessário substituir funcionários efetivos que por motivos pessoais necessitam do afastamento e cabe o chamamento do processo seletivo;



Resolve tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de vagas disciplinado por este edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta chamada pública será realizada de acordo com a legislação específica, a seleção se dará de modo simplificado, regida pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- **1.2** A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
- **1.3** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo.
- 1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá `a ordem crescente de classificação;
- 1.5 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:
 - I pelo término do prazo contratual;
 - II por iniciativa da administração pública; e
 - III por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **1.6** O presente edital terá validade de 1 ano a contar da publicação de seu resultado final, podendo se prorrogado por igual período uma única vez.

2 VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

Cargo/competência	VAGAS	CARGA HORÁRIA*	Habilitação mínima exigida
MÉDICO PEDIATRA	01	20H	Diploma de Curso Superior em Medicina, com residência em Pediatria com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe



- * CARGA HORÁRIA SEMANAL
- **CADASTRO DE RESERVA

2.2 CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.2.1 Nível Superior- Médico PEDIATRA 20 horas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento	8.466,78
Insalubridade	244,81
Vale-refeição	252,97
TOTAL	R\$ 8.964,56

^{*}Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições ocorrerão somente presencial no período de 15 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, contendo em envelope lacrado, não sendo cobrado taxa de inscrição. Dentro do envelope deverá conter todas as cópias dos documentos solicitados, com as folhas numeradas e rubricadas pelos candidatos. A folha do anexo 01 deve informar o total de folhas anexadas, incluindo o anexo 01.
- 3.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo 01 no edital
- **3.2** Local da entrega: Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Localizado na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº114. Bairro Rio Caveiras. CEP: 88160-290. Biguaçu/ Santa Catarina.
- **3.2.1** O candidato deverá anexar a documentação comprobatória (dados pessoais e comprovação de experiência) exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A documentação comprobatória da conclusão do curso e do conselho regional e documento identidade ou CNH, deverão ser cópias autenticadas ou digitais com QR code.
- **3.2.2** É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição
- **3.2.3** É responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;
- **3.2.4** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas



de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet;

- 3.3 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- **3.4** No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá informar os dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2 e subitens abaixo:
- **3.4.1** Documento de identificação com foto (frente e verso): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação
- **3.4.2** Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional (frente e verso) ou credencial do conselho Regional (frente e verso)
- **3.4.3** Diploma de conclusão de graduação em medicina (frente e verso)
- **3.4.4** Certificado ou Diploma de conclusão de residência médica em pediatria (frente e verso):para fins de pontuação por títulos.
- **3.5** Para fins de comprovação de experiência profissional na área correlacionada, serão aceitos:
- 3.5.1 Declaração e ou Certidão de Tempo de Serviço prestado, emitido pela empresa ou consultório contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida;
- 3.5.2 Cópia do contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e /ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- 3.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos 48, ¶3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC



- **3.7** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.8 Todas as folhas deverão ser numeradas, e na folha 01 deverá estar identificada quantas folhas tem no processo.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- **4.2** Para contagem de títulos experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível superior

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Especialização	1,5	
TÍTULOS	Residência	3,0	
	Mestrado	4,0	
	Doutorado	5,0	
CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EMERGÊNCIA/URGÊNCIA	06 até 11 meses	1,0	
	12 até 23 meses	2,0	
	24 até 41 meses	3,0	
	41 até 59 meses	4,0	
PEDIÁTRICA	Acima de 60 meses	5,0	

- 4.3 Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;
- **4.4** Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizadas uma única vez.



5 DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- **5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
 - 1 maior idade;
 - 2 maior pontuação por títulos;
 - 3 maior pontuação por experiência comprovada;
- **5.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1;
- **5.4** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1 São considerados requisitos básicos para contratação:
 - a. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - c. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - d. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
 - f. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - g. Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso);
 - h. Comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo;
 - **6.2** Apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Biguaçu, quando da sua convocação para admissão;
 - **6.3** O candidato selecionado ao final do processo que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, a documentação exigida, será automaticamente eliminado;

7 DO RESULTADO

- 7.1 O resultado provisório será divulgado conforme cronograma no Anexo I;
- **7.2** Caberá recurso em dois dias úteis após a divulgação do recurso provisório conforme no Anexo I, exclusivamente pelo e-mail: **saudebiguacu@gmail.com**.



Devidamente identificado com o nome completo do candidato no título do e-mail, contendo no corpo: Nome completo, CPF e fundamentação do recurso;

- **7.3** A lista com o resultado será publicada no site de internet do Município de Biguaçu (www.bigua.sc.gov.br);
- 7.4 A aprovação e classificação no Chamamento público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- **7.5** O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os documentos constantes no item 9 na secretaria municipal de saúde de Biguaçu;
- **7.6** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

8 DOS RECURSOS

- **8.1** Chamada Pública, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico saudebiguacu@gmail.com até dois dias após a publicação do resultado no site da prefeitura. A contagem do prazo terá início no dia após da postagem do resultado;
- 8.2 Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
- **8.3** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:
- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
- **8.4** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;
- **8.4.1** De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso;
- **8.5** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail saudebiguacu@gmail.com;
- **8.5.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.



8.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência da dados via internet.

9 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **9.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 9.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
- a) A aprovação nesta CHAMADA PÚBLICA;
- b) A prova da nacionalidade
- c) O gozo dos direitos políticos;
- d) A quitação com as obrigações militares, para os homens;
- e) A quitação com as obrigações eleitorais;
- f) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- h) A comprovação da aptidão para exercício do cargo em frente a Pandemia COVID-19, bem como não pertence ao grupo de risco para tal.
- i) Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
- j) Entrega do anexo II Termo de Responsabilidade assinado no ato da posse.
- **9.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- **9.4** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tine ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- a) Cancelamento da naturalização;
- b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
- c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
- d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbabilidade administrativa.
- **9.5** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 9.2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.





ANEXO I FICHA INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 08/2022 MÉDICO PEDIATRA

FOLHA 01 Nº DE FOLHAS ANEXAS

NOME CANDIDATO					
DATA NASCIMENTO					
		RG		CPF	
EMAIL:		TELEFO	NES:		
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
		FORMAÇÃ	(O		
UNIVERSIDADE		-			
ANO:		REGISTE	REGISTRO CONSELHO:		
		EXPERIENC	AS:		
DESCREVA ONDE JÁ T	RABALHOU:				

DATA: ____/____



ASSINATURA

ANEXO 02

CRONOGRAMA:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS		
12 de agosto 2022	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial		
15 de agosto a 19 agosto de 2022	Período de inscrição: Departamento de Recursos Humanos (RH) da Secretaria da Saúde de Biguaçu		
23 de agosto de 2022	Publicação: Lista das inscrições deferidas; Resultado provisório da Chamada Pública;		
24 de agosto de 2022	Período para interposição dos recursos;		
26 de agosto de 2022	Publicação: Extrato Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Definitivo da Chamada Pública; Homologação da Chamada Pública.		